



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Rita
Comissão Permanente de Licitação

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2020
ASRP N° 010/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 197/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2020, ASRP N° 003/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, na forma abaixo.

O Município de Santa Rita, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sob o CNPJ n° 08.694.222/0001-63, situado a Av. Governador Flávio Ribeiro Coutinho, s/n, Centro, Santa Rita - PB, representado pelo Excelentíssimo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor LUCIANO CORREIA CARNEIRO inscrito no CPF/MF sob o n.º 339.800.471-72, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.604.122/0001-97, com sede na Rua Machado de Assis, n° 904, Bairro Centro - Ubelândia /MG - CEP: 38.400-112, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1.0 presente Termo de Aditivo ao Contrato reger-se-á pelos seguintes fundamentos legais:

a) art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/93

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
CONTRATANTE**

2.1. O presente Termo Aditivo ao Contrato n° 008/2020, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (ETANOL, GASOLINA, E ÓLEO DIESEL), POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO COM CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SANTA RITA/PB, com vigência até 08 de Janeiro de 2021, tem por objeto um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial do contrato, sendo o percentual aproximado em reais de R\$ 131.391,81 (Cento e trinta e um mil trezentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos), perfazendo o valor total atualizado do contrato em R\$ 656.959,06 (Seiscentos e cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta e nove reais seis centavos) com fundamento disposições do Art. 65, inciso II, § § 1º e 2º da Lei Federal n°. 8.666/93, e posteriores alterações.

2.1.1 - Acrescentar dotação orçamentária conforme quadro a seguir:

Em função dos limites orçamentários existentes, nos termos da LDO 2019 e da LRF, os recursos para custeio do pagamento serão efetuados também nas rubricas orçamentárias descritas a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE:

10.122.2605.2041 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1612.2042 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.301.2605.2051 - ATENÇÃO BÁSICA
10.302.1617.2055 - CAPS
10.305.1614.2048 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.122.2605.2041 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1604.2053 - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
10.305.1614.2245 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE PARA COBERTURA DE AÇÕES E ENFRENTAMENTO A COVID-19

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 00 211 - RECURSOS PRÓPRIOS / 00 214 - RECURSOS FEDERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

3.1A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, designamos para Gestor do presente contrato o Sr. HILTON FARIAS TARGINO, CPF 953.577.424-72. E para fiscal do presente aditivo o Sr. ANTÔNIO FLORENCIO DA CUNHA, CPF 121.203.638-70, ambos com lotação

fixada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Rita - PB, formalmente designado, e comprovadamente habilitado para gerenciar o presente termo, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICAÇÃO

4.1. Justifica-se o presente aditivo dar continuidade no fornecimento de combustíveis automotivos (etanol, gasolina e óleo diesel) dando prosseguimento aos serviços de transporte para a Atenção Básica, a Média e Alta Complexidade, Vigilância em Saúde e os demais serviços de saúde na região. Além disso, o serviço de transporte é essencial para a população, pois são realizados deslocamentos diários do Município de Santa Rita para outros Municípios, com a finalidade de realizar consultas, exames e procedimentos e tratamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 008/2020 que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, no que não conflitarem com o disposto no presente instrumento, por este termo aditivo. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

6.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

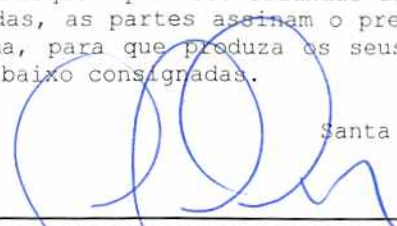
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da contratante, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

7.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 06 de Julho de 2020.



LUCIANO CORREIA CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97
CONTRATADA

Testemunhas:

1º) _____

2º) _____